ARQUIVO NACIONAL

Termo de Referência 122/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
122/2026	200247-ARQUIVO NACIONAL	MARCOS PAULO CARDOZO CAMPOS	23/11/2026 13:02 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		08227.001393/2026-73

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - MGI

ARQUIVO NACIONAL

(Processo Administrativo n° 08227.001393/2026-73)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Aquisição de servidor/appliance de processamento para Inteligência Artificial (IA), destinado à hospedagem e execução de soluções computacionais do Arquivo Nacional, incluindo garantia *on-site* pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Servidor/appliance para IA com garantia de 36 meses.	473608	Unidade	01	Sigiloso	Sigiloso

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. A solução pretendida consiste no fornecimento de equipamento servidor/appliance destinado ao processamento de cargas de trabalho de Inteligência Artificial, cujas características técnicas são amplamente disponíveis no mercado nacional e internacional, possibilitando a competição entre diversos fabricantes e fornecedores.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. A contratação é classificada como fornecimento com entrega imediata, caracterizando-se como contratação não contínua, uma vez que envolve o fornecimento de equipamento de TIC com garantia e suporte técnico pelo período contratado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.5. O objeto será executado mediante entrega do equipamento, instalação física (quando prevista), testes de funcionamento e aceite definitivo pelo Arquivo Nacional.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da assinatura do contrato, abrangendo o período de garantia, com suporte técnico do equipamento, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133 /2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar infraestrutura computacional dedicada para hospedagem e processamento de solução baseada em Inteligência Artificial (IA), a ser utilizada pelo Arquivo Nacional em atividades relacionadas ao tratamento, organização, análise e recuperação de informações constantes de seu acervo documental, bem como no apoio às atividades finalísticas e administrativas da instituição.

2.2. A utilização de modelos de Inteligência Artificial demanda elevada capacidade de processamento, especialmente para execução de algoritmos de aprendizado de máquina, processamento de linguagem natural (PLN), visão computacional e outras aplicações que fazem uso intensivo de processamento paralelo por unidades gráficas (GPU). A infraestrutura atualmente disponível no Arquivo Nacional não possui capacidade computacional adequada para atender a essas demandas de forma eficiente, comprometendo o desempenho, a disponibilidade e a escalabilidade da solução.

2.3. A aquisição de servidor/appliance com processadores de uso corporativo, memória adequada, unidades de processamento gráfico (GPU), armazenamento em tecnologia SSD e conectividade com a infraestrutura de armazenamento (SAN) permitirá a implantação da solução em ambiente próprio da instituição, garantindo maior segurança da informação, controle sobre os dados institucionais, conformidade com a Política de Segurança da Informação, além de reduzir a dependência de serviços externos de processamento em nuvem quando estes não se mostrarem técnica ou economicamente vantajosos.

2.4. A especificação técnica foi dimensionada considerando os requisitos mínimos de processamento da solução de IA a ser hospedada, contemplando processador com, no mínimo, 8 (oito) núcleos e frequência mínima de 2,6 GHz, 32 GB de memória RAM, duas GPUs com 16 GB de memória dedicada cada, armazenamento interno SSD de 2 TB, interface de rede Gigabit Ethernet, conectividade com a rede SAN por meio de interface HBA, fonte de alimentação de, no mínimo, 800 W, bem como garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2.6. O quantitativo foi definido em **01 (uma) unidade**, por se tratar de equipamento destinado exclusivamente à hospedagem da solução de Inteligência Artificial prevista nesta contratação, sendo suficiente para atender à demanda

identificada no Estudo Técnico Preliminar. A definição do quantitativo considerou a arquitetura da solução, a estimativa de carga de processamento, o número de usuários previstos, a capacidade de expansão do equipamento e o planejamento tecnológico do Arquivo Nacional, não havendo necessidade de aquisição de equipamentos adicionais nesta fase do projeto.

2.7. Os benefícios esperados com a contratação incluem:

- disponibilização de infraestrutura computacional adequada para execução da solução de Inteligência Artificial;
- aumento do desempenho no processamento de modelos de IA e análise de grandes volumes de dados;
- maior disponibilidade e confiabilidade da solução institucional;
- integração com a infraestrutura tecnológica existente, especialmente com o ambiente de armazenamento SAN;
- fortalecimento da segurança da informação, mediante processamento dos dados em ambiente controlado pelo Arquivo Nacional;
- redução de riscos operacionais decorrentes da utilização de equipamentos sem capacidade compatível com os requisitos da solução;
- garantia de continuidade operacional por meio de suporte técnico especializado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de garantia.

2.8. A presente contratação **não** será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, nem resultará na formação de Ata de Registro de Preços, uma vez que a necessidade é específica do Arquivo Nacional, refere-se à aquisição de apenas 01 (uma) unidade e não há previsão de demandas futuras ou de atendimento a outros órgãos da Administração Pública que justifiquem a adoção desse procedimento.

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00489828000155-0-000002/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 26/05/2025;

III) Id do item no PCA: 353;

IV) Classe/Grupo: 7010 - COMPUTADORES;

V) Identificador da Futura Contratação: 200247-102/2026;

2.10. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) vigente do Ministerio da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
1	Fortalecer a Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2027		
ID	**Ação do PDTIC**	**Meta do PDTIC associada**

E104-02	Prover serviços de sustentação de infraestrutura de TI	Quantidade de contratações concluídas/ Quantidade de contratação do Plano de Contratações Anual com planejamento da contratação concluído

2.11. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) consiste na aquisição de **01 (um)** servidor /appliance de alto desempenho, destinado à hospedagem e execução de solução de Inteligência Artificial (IA) do Arquivo Nacional, compreendendo o fornecimento do equipamento, todos os componentes de hardware necessários ao seu pleno funcionamento, garantia do fabricante por 36 (trinta e seis) meses com suporte técnico especializado na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7).

3.3. O equipamento será integrado à infraestrutura tecnológica existente no Arquivo Nacional, permitindo sua conexão à rede corporativa e ao ambiente de armazenamento SAN, proporcionando capacidade computacional adequada para processamento de modelos de Inteligência Artificial, aprendizado de máquina (Machine Learning), processamento de linguagem natural (PLN), análise de grandes volumes de dados e demais aplicações que demandem elevado poder de processamento gráfico (GPU).

3.4. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes componentes:

Item	Componente	Quantidade
1	Servidor/appliance para processamento de Inteligência Artificial	1 unidade
2	Processador com, no mínimo, 8 (oito) núcleos e frequência mínima de 2,6 GHz	1
3	Memória RAM mínima de 32 GB, expansível	1 conjunto
4	GPU dedicada para IA com 16 GB de memória	2 unidades
5	Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 2 TB	1 unidade
6	Interface de rede Ethernet 1 Gb	1 ou mais portas
7	Interface HBA compatível com a infraestrutura SAN do Arquivo Nacional	1 unidade
8	Fonte de alimentação mínima de 800 W, compatível com o equipamento	1 conjunto
9	Trilhos, cabos, acessórios e demais componentes necessários à instalação em rack padrão 19"	1 conjunto
10	Garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses com suporte técnico especializado 24x7 durante todo o período de garantia	1

3.5. A solução deverá ser fornecida com equipamentos novos, sem uso anterior, em linha de fabricação, acompanhados de todos os acessórios, cabos, firmwares, manuais e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do ambiente computacional.

3.6. O quantitativo de 01 (uma) unidade foi definido com base no Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade atual de disponibilização de infraestrutura dedicada para hospedagem da solução de Inteligência Artificial, a estimativa de processamento prevista para o ambiente, o número de usuários, a arquitetura da solução e a capacidade de expansão do equipamento, sendo suficiente para atender à demanda institucional identificada nesta fase do projeto.

3.7. A solução permitirá ao Arquivo Nacional ampliar sua capacidade computacional, fortalecer a segurança da informação por meio do processamento local dos dados institucionais, integrar-se ao ambiente de armazenamento corporativo existente e disponibilizar infraestrutura adequada para a execução de aplicações baseadas em Inteligência Artificial, contribuindo para a modernização tecnológica e para a melhoria da eficiência dos serviços prestados pela instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Disponibilizar infraestrutura computacional de alto desempenho destinada ao processamento de cargas de trabalho de Inteligência Artificial (IA), incluindo treinamento, ajuste e inferência de modelos, aprendizado de máquina (Machine Learning), aprendizado profundo (Deep Learning), processamento de linguagem natural, visão computacional, análise avançada de dados e outras aplicações que demandem processamento computacional intensivo;

4.1.2. Ampliar a capacidade computacional da Contratante para execução de soluções de Inteligência Artificial em infraestrutura própria, proporcionando maior controle sobre os recursos computacionais, dados processados, segurança, disponibilidade e desempenho; e

4.1.3. Prover infraestrutura tecnológica com elevada capacidade de processamento paralelo por meio de aceleradores computacionais, especialmente GPUs, associada a recursos adequados de CPU, memória, armazenamento e comunicação, de modo a suportar as cargas de trabalho previstas para a solução.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.2.1. Não será exigida da Contratada a realização de treinamento, capacitação, transferência ou repasse de conhecimento à equipe técnica da Contratante.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

4.4.1. Durante o período de garantia, a manutenção deverá abranger todos os componentes integrantes do equipamento fornecido, incluindo processadores, aceleradores computacionais/GPU, memória, armazenamento, interfaces de rede, fontes de alimentação, ventiladores, placas, controladoras e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para as capitais dos estados e de 120 (cento e vinte) dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da

Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.1. Quando previstos no objeto, os serviços de instalação e configuração inicial deverão ser realizados após a entrega dos equipamentos, em prazo acordado com a Contratante, observadas as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e às demais normas e procedimentos de segurança da informação e privacidade aplicáveis.

4.6.1. A solução deverá disponibilizar recursos de segurança compatíveis com sua categoria, incluindo mecanismos de controle de acesso administrativo, gerenciamento seguro, registro de eventos, atualização de firmware e proteção das interfaces de gerenciamento.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1. Os equipamentos deverão observar, quando aplicáveis, critérios de eficiência energética, redução do consumo de energia, utilização racional de recursos e destinação ambientalmente adequada de equipamentos, componentes e embalagens.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.8.1. O servidor deverá possuir arquitetura adequada à execução de cargas de trabalho de Inteligência Artificial e processamento computacional de alto desempenho, com suporte à utilização de aceleradores computacionais/GPU.

4.8.2. A arquitetura deverá contemplar recursos de processamento por CPU, memória RAM, armazenamento de alto desempenho, interfaces de comunicação de alta velocidade e aceleradores computacionais/GPU em quantidade e capacidade compatíveis com as especificações técnicas definidas para o objeto.

4.8.3. Todos os componentes que integram o servidor deverão possuir compatibilidade entre si e estar homologados pelo fabricante para funcionamento na configuração ofertada.

4.8.4. O equipamento deverá possuir arquitetura compatível com sistemas operacionais utilizados em ambientes de servidores corporativos e processamento de Inteligência Artificial.

4.8.5. A solução deverá permitir a utilização de drivers, bibliotecas, APIs, ferramentas e frameworks destinados à execução de cargas de trabalho de Inteligência Artificial, Machine Learning e Deep Learning compatíveis com a arquitetura dos aceleradores computacionais ofertados.

4.8.6. O equipamento deverá possuir recursos de gerenciamento remoto que permitam, no mínimo, monitoramento do estado dos principais componentes de hardware, acesso remoto ao console, consulta de eventos e logs, identificação de falhas e atualização de firmware.

4.8.7. Todos os componentes necessários ao funcionamento integral da solução deverão ser fornecidos instalados, integrados e compatíveis entre si.

4.8.8. A arquitetura deverá permitir a utilização simultânea dos aceleradores computacionais instalados, observadas as características técnicas e limitações estabelecidas pelo fabricante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1. A solução deverá ser fornecida de forma integrada, contemplando todos os componentes de hardware, firmware, acessórios, cabos, interfaces, trilhos, fontes de alimentação e demais elementos necessários ao funcionamento do equipamento.

4.9.2. Os componentes fornecidos deverão ser compatíveis entre si e com a arquitetura do servidor ofertado, não sendo admitidas configurações que comprometam o desempenho, disponibilidade ou funcionamento da solução.

4.9.3. A solução deverá ser dimensionada para suportar as características elétricas, térmicas e de processamento decorrentes da utilização dos aceleradores computacionais/GPU previstos na especificação técnica.

4.9.4. A Contratada deverá fornecer todos os elementos necessários à instalação física do equipamento em rack padrão utilizado pela Contratante, quando aplicável.

Requisitos de Implantação

4.10. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1. A Contratada deverá realizar a entrega do equipamento no local indicado pela Contratante, acompanhado de todos os componentes, acessórios e demais elementos integrantes da solução.

4.10.2. Quando a instalação fizer parte do objeto, a Contratada deverá realizar a instalação física do servidor, montagem em rack, conexão dos componentes e configuração inicial necessária à disponibilização do equipamento.

4.10.3. Após a instalação, deverão ser realizados testes destinados à verificação do funcionamento do servidor e dos principais componentes fornecidos, incluindo processadores, memória, armazenamento, interfaces de comunicação, fontes de alimentação, gerenciamento remoto e aceleradores computacionais/GPU.

4.10.4. Eventuais falhas ou incompatibilidades identificadas durante os procedimentos de instalação e verificação deverão ser corrigidas pela Contratada, sem custos adicionais para a Contratante.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, abrangendo suporte técnico especializado na modalidade on-site e em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

4.12. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo estabelecido para atendimento técnico e solução definido neste Termo de Referência, contado a partir da abertura do chamado técnico.

4.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.19. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.23. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.23.1. Os profissionais responsáveis pelo atendimento deverão possuir capacitação técnica compatível com os equipamentos e tecnologias integrantes da solução fornecida.

Requisitos de Formação da Equipe

4.24. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.25. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.26. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.27. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana por via telefônica.

4.28. O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.28.1. Os chamados técnicos deverão ser registrados por meio de protocolo que permita sua identificação e acompanhamento até a conclusão do atendimento.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.29. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.29.1. A Contratada deverá observar a legislação aplicável à segurança da informação e proteção de dados pessoais, bem como as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação estabelecidos pela Contratante.

4.29.2. Os profissionais da Contratada deverão acessar somente os recursos e informações estritamente necessários à execução das atividades relacionadas à instalação, manutenção, garantia ou suporte da solução.

4.29.3. A Contratada deverá preservar a confidencialidade das informações às quais eventualmente tenha acesso durante a execução das atividades contratadas.

4.29.4. As atividades de suporte que demandem acesso ao ambiente tecnológico da Contratante deverão observar os procedimentos de segurança e autorização estabelecidos pela Contratante.

4.29.5. A retirada de componentes de armazenamento que contenham ou possam conter dados da Contratante somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Contratante e observância dos procedimentos institucionais de segurança da informação.

4.29.6. Quando tecnicamente possível e compatível com a política de garantia do fabricante, componentes de armazenamento defeituosos que tenham armazenado dados da Contratante deverão permanecer sob a guarda da Contratante ou ser submetidos a procedimento seguro de sanitização antes de sua retirada.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.30. Os equipamentos e todos os seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e estar em linha normal de fabricação e comercialização na data de apresentação da proposta.

4.30.1. Não serão admitidos equipamentos, componentes ou modelos cuja descontinuidade tenha sido oficialmente anunciada pelo fabricante antes da apresentação da proposta.

4.30.2. Todos os componentes internos fornecidos deverão ser compatíveis e homologados para utilização no modelo de servidor ofertado.

Sustentabilidade

4.31. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.31.1. Os equipamentos deverão possuir recursos de eficiência e gerenciamento energético compatíveis com sua categoria;

4.31.2. A Contratada deverá observar a legislação aplicável à destinação ambientalmente adequada dos resíduos, componentes, peças e embalagens decorrentes do fornecimento e da execução da garantia; e

4.31.3. Os equipamentos deverão observar, quando aplicáveis, normas e requisitos ambientais relacionados à restrição da utilização de substâncias perigosas em equipamentos eletroeletrônicos.

Indicação de marcas ou modelos

4.32. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, quando necessária à caracterização de requisitos de compatibilidade, desempenho ou interoperabilidade da solução, admitindo-se equipamentos de características equivalentes ou superiores, quando aplicável.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.33. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo correspondente, a Administração não aceitará o fornecimento de equipamentos ou componentes que não atendam integralmente às especificações e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.34. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante como condição de participação, classificação ou habilitação, considerando que a execução contratual e o cumprimento das obrigações de fornecimento, garantia e suporte técnico são de responsabilidade da Contratada.

4.34.1. A Contratada deverá assegurar que o equipamento fornecido disponha de garantia on-site pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico especializado em regime 24x7, conforme as condições e os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

4.34.2. Para comprovação da cobertura de garantia e suporte técnico, poderá ser exigida documentação oficial do fabricante, passível de verificação pela Administração, que demonstre a disponibilidade dos serviços contratados para o equipamento ofertado, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto.

Subcontratação

4.35. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

4.36. Não será exigida amostra física dos equipamentos objeto da contratação.

4.36.1. Para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas, poderá ser exigida do interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar documentação técnica oficial do fabricante do equipamento e de seus componentes.

4.36.2. A documentação apresentada deverá permitir a identificação inequívoca do fabricante, modelo e configuração ofertados e comprovar o atendimento às características técnicas exigidas.

4.36.3. Serão aceitos, para fins de comprovação, catálogos, datasheets, manuais, declarações do fabricante, documentos de configuração e informações disponibilizadas em página oficial do fabricante.

4.36.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações apresentadas, inclusive mediante consulta à documentação técnica disponibilizada oficialmente pelo fabricante.

Garantia da contratação

4.37. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.37.1 A decisão fundamenta-se no baixo risco associado à execução contratual, uma vez que o objeto consiste predominantemente no fornecimento de equipamento padronizado de mercado, sem execução continuada de serviços complexos, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem riscos relevantes de paralisação de atividades institucionais decorrentes de eventual inadimplemento.

4.37.2 Soma-se a isso a previsão de garantias específicas do fabricante, suporte técnico especializado, mecanismos de fiscalização contratual e aplicação das sanções previstas na legislação vigente, os quais se mostram suficientes para resguardar os interesses da Administração.

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta

4.38. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.38.1. Necessidade de infraestrutura computacional dedicada à execução de cargas de trabalho relacionadas à Inteligência Artificial, incluindo treinamento, ajuste, execução e inferência de modelos;

4.38.2. Necessidade de elevada capacidade de processamento paralelo por meio de aceleradores computacionais /GPU, associada à capacidade adequada de processamento por CPU, memória RAM, armazenamento de alto desempenho e interfaces de comunicação de alta velocidade; e

4.38.3. Necessidade de solução corporativa integrada, com elevada disponibilidade, desempenho e capacidade de expansão, compatível com ambientes destinados ao processamento de cargas de trabalho de Inteligência Artificial.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.39. Não haverá reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte na presente contratação, em razão da natureza indivisível do objeto, constituído por 01 (um) servidor/appliance destinado ao processamento de Inteligência Artificial, acompanhado de componentes integrados, garantia e suporte técnico.

4.39.1. A divisão do objeto em cotas comprometeria a integridade técnica da solução, a compatibilidade entre seus componentes e a responsabilidade pela garantia e pelo suporte técnico, não sendo viável seu fracionamento sem prejuízo ao conjunto da contratação.

4.39.2. A não aplicação da reserva de cotas fundamenta-se no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, considerando a natureza indivisível e tecnicamente integrada da solução, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo.

4.39.3. A ausência de reserva de cotas não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto, observados os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Margem de Preferência

4.40. Em atenção ao princípio da competitividade e considerando as características do objeto da contratação, não será aplicada margem de preferência prevista nos arts. 26 e 27 da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentados pelo Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução[A1]

6.1. A execução do objeto observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência e compreenderá o fornecimento, entrega, instalação, testes de funcionamento, garantia e suporte técnico do servidor/appliance destinado à hospedagem da solução de Inteligência Artificial do Arquivo Nacional.

6.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá em até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, conforme o instrumento contratual.

6.1.2. A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

a) fornecimento do equipamento e de todos os seus componentes;

b) transporte e entrega nas dependências da Contratante;

c) instalação física em rack padrão 19";

d) conexão às redes elétrica, Ethernet e SAN;

e) atualização de firmware, quando aplicável;

f) realização de testes de funcionamento;

g) emissão do relatório técnico de implantação;

h) recebimento provisório e definitivo; e

i) início da garantia e do suporte técnico.

6.1.3. Cronograma de execução:

Etapa	Prazo
Assinatura do contrato / emissão da Nota de Empenho	Marco inicial
Entrega do equipamento	Até 60 (sessenta) dias corridos
Instalação e configuração inicial	Até 10 (dez) dias corridos após a entrega
Testes e validação	Até 05 (cinco) dias corridos após a instalação
Recebimento definitivo	Até 05 (cinco) dias úteis após aprovação dos testes
Início da garantia de 36 meses	A partir do recebimento definitivo

Local e horário da execução

6.1.4. A Contratada deverá dispor, durante todo o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses, de estrutura operacional e técnica suficiente para assegurar a prestação dos serviços de manutenção corretiva, garantia e suporte técnico on-site no local de instalação do equipamento, em Brasília/DF, observados os prazos de atendimento, os níveis mínimos de serviço e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.4.1. Não será exigida a instalação ou manutenção de sede, filial ou escritório da Contratada no município de Brasília/DF, desde que seja assegurada a prestação dos serviços de assistência técnica presencial dentro dos prazos contratualmente estabelecidos.

6.1.4.2. A Contratada será integralmente responsável pela disponibilização dos profissionais, ferramentas, peças de reposição, recursos técnicos e demais meios necessários à execução dos serviços de garantia e suporte técnico, sem custos adicionais para a Contratante.

6.2. A entrega, instalação e testes do equipamento serão realizados nas dependências do Arquivo Nacional, em Brasília/DF, em endereço a ser informado pela fiscalização do contrato.

6.3. Os serviços de entrega, instalação e testes deverão ser executados, preferencialmente, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, ou em outro horário previamente acordado entre a Contratada e a Contratante.

Rotinas a serem cumpridas

6.3.1. Durante a execução contratual deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes rotinas:

I – agendamento prévio da entrega;

II – conferência física do equipamento;

III – instalação no rack indicado pela Contratante;

IV – conexão aos ambientes de rede e SAN;

V – execução dos testes de funcionamento;

VI – apresentação do relatório técnico de implantação;

VII – emissão do Termo de Recebimento Provisório;

VIII – correção de eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização;

IX – emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá fornecer todos os materiais, componentes e acessórios necessários, incluindo:

6.4.1. Servidor/appliance, processador, memórias, GPUs, SSD, interface HBA, fontes de alimentação, placas e demais componentes especificados neste Termo de Referência.

6.4.2. Trilhos para rack, cabos de alimentação, acessórios de instalação, documentação técnica, firmwares e demais itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

6.4.3. Ferramentas, instrumentos, equipamentos de teste e mão de obra especializada necessários para entrega, instalação, configuração inicial e testes de funcionamento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A proposta deverá considerar:

6.5.1. Fornecimento de 01 (um) servidor/appliance completo, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.5.2. Todos os custos relativos ao transporte, seguro, tributos, instalação, testes, garantia de 36 (trinta e seis) meses, suporte técnico 24x7 e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

6.5.3. A entrega da solução em condições de operação, sem necessidade de aquisição de componentes, licenças ou acessórios adicionais pela Contratante.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência formal de conhecimento, em razão da natureza do objeto, devendo a Contratada fornecer toda a documentação técnica oficial do fabricante e prestar os esclarecimentos necessários durante a implantação.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição ou encerramento contratual, tendo em vista que a contratação refere-se ao fornecimento de equipamento com garantia e suporte técnico.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.8. Não se aplica à presente contratação, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de equipamento, não havendo Ordens de Serviço periódicas.

6.9. Os atendimentos técnicos durante o período de garantia serão registrados por meio de chamados técnicos, observando os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São considerados mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e a Contratada:

I – Contrato Administrativo;

II – Nota de Empenho;

III – Ordem de Fornecimento, quando utilizada;

IV – Termo de Recebimento Provisório;

V – Termo de Recebimento Definitivo;

VI – Relatórios Técnicos de Atendimento;

VII – Sistema de abertura de chamados técnicos;

VIII – Ofícios;

IX – Atas de reunião;

X – Correio eletrônico institucional (e-mail); e

XI – Demais comunicações formais admitidas pela Administração.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11.1 O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS [....] e [...].[A9]

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto[A1]

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado *Não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização da execução contratual abrangerá, além das atribuições previstas na legislação aplicável, as seguintes rotinas:

7.18.1. Verificar o cumprimento dos prazos de entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento, recebimento provisório e definitivo do servidor/appliance, bem como a conformidade do equipamento com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.18.2. Acompanhar a execução dos serviços de garantia e suporte técnico, verificando o atendimento aos níveis mínimos de serviço (SLA), os prazos de atendimento e solução de chamados, a substituição de componentes defeituosos e a disponibilidade da solução durante todo o período contratual.

7.18.3. Conferir e validar os relatórios técnicos emitidos pela Contratada, os registros de chamados, os protocolos de atendimento, as atualizações de firmware, os procedimentos de manutenção executados e toda a documentação produzida durante a execução do contrato, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

7.18.4. Registrar em processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, subsidiando a aplicação de sanções, glosas ou demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, quando constatado o descumprimento das obrigações pela Contratada.

7.18.5. Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, após a comprovação do atendimento integral às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho, garantia e suporte previstos neste Termo de Referência.

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.22.1. Realizar o acompanhamento contínuo da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto aos prazos de entrega, instalação, testes, garantia e suporte técnico, registrando todas as ocorrências relevantes no processo administrativo.

7.22.2. Monitorar os níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhando os tempos de atendimento e de solução dos chamados técnicos, a qualidade dos serviços prestados, a substituição de componentes defeituosos e a disponibilidade do equipamento durante o período de garantia.

7.22.3. Validar a documentação apresentada pela Contratada, incluindo relatórios técnicos, comprovantes de atendimento, registros de manutenção, atualizações de firmware e demais documentos relacionados à execução contratual, emitindo parecer quanto ao cumprimento das obrigações e, quando necessário, propondo a aplicação das medidas administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.22.4. Verificar, periodicamente, a manutenção das condições de garantia e suporte do fabricante, assegurando que o equipamento permaneça coberto durante todo o período contratual.

7.22.5. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato, fixando prazo para sua correção e acompanhando a implementação das providências adotadas.

Gestor do Contrato

7.23. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.23.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.23.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.23.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.23.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.23.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.23.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.23.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A2]

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) previsto nesta seção, destinado a aferir a qualidade dos serviços de garantia e suporte técnico prestados pela Contratada durante a vigência contratual.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o cumprimento dos prazos de atendimento e solução dos chamados técnicos registrados durante o período de garantia e suporte do servidor/appliance.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 95%.
Instrumento de medição	Sistema de abertura de chamados da Contratada, registros da fiscalização do contrato e relatórios de atendimento técnico.
Forma de acompanhamento	Apuração realizada pelo Fiscal do Contrato mediante verificação da quantidade de chamados atendidos dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência em relação ao total de chamados registrados no período de referência.
Periodicidade	Mensal, sempre que houver chamados registrados. Na ausência de chamados, considera-se o período sem ocorrência para fins de acompanhamento.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr) Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;

	ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1. não produziu os resultados acordados,

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de fiscalização e avaliação da execução contratual, nem afasta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8.4. A aferição da execução contratual, para fins de recebimento do objeto e pagamento, observará, no mínimo, os seguintes critérios:

8.4.1. Verificação do fornecimento integral do servidor/appliance, compreendendo todos os componentes, acessórios, cabos, trilhos, documentação técnica e demais itens previstos neste Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

8.4.2. Comprovação do pleno funcionamento do equipamento, mediante realização dos testes de instalação, configuração, conectividade, desempenho, integração à infraestrutura tecnológica do Arquivo Nacional e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.4.3. Comprovação da ativação da garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses e da disponibilização dos canais de suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), incluindo a validação dos procedimentos de abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

8.4.4. Durante o período de garantia, será verificado o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) e dos indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), especialmente quanto aos prazos de atendimento, solução de chamados, substituição de componentes e disponibilidade da solução.

8.4.5. O pagamento ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento e ao atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, observado o cumprimento das obrigações contratuais.

8.4.6. O eventual descumprimento dos níveis de serviço durante o período de garantia não impedirá, por si só, o pagamento do fornecimento do equipamento já recebido definitivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades, multas e demais sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.[A2]

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado, para fins de faturamento, o fornecimento integral do equipamento e de todos os seus componentes, acessórios, cabos, licenças, documentação técnica e demais itens previstos neste Termo de Referência, após sua entrega, instalação e disponibilização no local indicado pelo Arquivo Nacional.

8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A4]

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do objeto e sua consequente aceitação mediante termo detalhado, observados os seguintes procedimentos:

Esse prazo permitirá verificar, entre outros aspectos, a configuração do servidor, processadores, memória, GPUs, armazenamento, interfaces de rede e HBA, acessórios, licenças, documentação técnica, garantia, suporte contratado e funcionamento integrado da solução.

8.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A5]

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.22.1. Inspeção física e documental, compreendendo a conferência do equipamento, dos componentes e acessórios fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como a apresentação da documentação técnica, certificados de garantia, números de série, manuais e demais documentos exigidos.

8.22.2. Testes funcionais e de integração, contemplando, no mínimo:

a) inicialização e funcionamento do servidor/appliance;

b) reconhecimento do processador, da memória RAM, das GPUs, das unidades SSD e das interfaces HBA e Ethernet;

c) verificação da conectividade com a rede corporativa e com a infraestrutura SAN do Arquivo Nacional;

d) verificação das fontes de alimentação, sistemas de ventilação e demais componentes internos;

e) validação das versões de BIOS, firmware e demais softwares embarcados; e

f) verificação da inexistência de falhas de hardware, mensagens de erro ou alarmes críticos.

8.22.3. Testes de desempenho e estabilidade, mediante operação contínua do equipamento e execução das rotinas de validação definidas pela equipe técnica da Contratante, com o objetivo de confirmar que o servidor/appliance atende aos requisitos mínimos de desempenho, disponibilidade, estabilidade e confiabilidade previstos neste Termo de Referência.

8.22.4. Será verificada a ativação da garantia do fabricante, dos serviços de suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), bem como o correto funcionamento dos canais de abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

8.22.5. O recebimento definitivo somente será emitido após a conclusão satisfatória de todos os testes e inspeções, não sendo constatadas inconformidades que comprometam o funcionamento, a segurança, a compatibilidade ou o desempenho da solução.

8.22.6. Caso sejam identificadas não conformidades durante os testes, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções ou substituições necessárias, reiniciando-se os procedimentos de verificação após a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para fins de correção monetária.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A7]

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento[A8]

8.39. Não será admitida antecipação de pagamento na presente contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de servidor/appliance de Tecnologia da Informação, cujo pagamento será realizado após o recebimento definitivo do equipamento, o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato e o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.40. O pagamento observará o rito ordinário previsto na Lei nº 14.133/2021, somente sendo devido após a comprovação da regular execução do objeto contratado.

8.41. Não se aplicam à presente contratação as disposições relativas à antecipação parcial ou total de pagamento previstas nos itens 8.40 a 8.47 deste Termo de Referência.

Reajuste[A14]

8.42. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.43. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.44. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.45. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.46. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.47. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.48. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.49. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito[A17]

8.50. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A18]

8.50.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.50.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.50.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.50.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A19]

8.51. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A20]

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referentes à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis.	Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 (cinco) dias úteis.
		Após o limite de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato..

2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo).	IAP ≥ 95%: sem aplicação de sanção.
		IAP ≥ 90% e < 95%: advertência.
		IAP ≥ 80% e < 90%: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato
		IAP < 80%: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato.

0.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.4.4.7.1. Não se aplica, por não terem sido identificadas, para a presente contratação, hipóteses específicas de inexecução parcial que justifiquem penalidade diversa daquela estabelecida no item 9.4.4.7.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução[A2]

10.3. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global..*[A3]*

Exigências[A4] de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A5]

10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.;13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto não contempla atividade sujeita à autorização específica por órgão ou entidade competente.

10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

10.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

10.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.33. A qualificação técnica do licitante será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento anterior de servidores ou appliances de Tecnologia da Informação, de natureza e complexidade tecnológica compatíveis com o objeto da presente contratação.

10.33.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, os atestados deverão demonstrar experiência anterior no fornecimento de servidores ou appliances de Tecnologia da Informação, não sendo exigida identidade de marca, modelo ou configuração técnica com o equipamento objeto desta contratação.

10.33.2. Será admitida a apresentação de diferentes atestados de capacidade técnica para comprovação da experiência do licitante no fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto da contratação, desde que, em conjunto ou individualmente, demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos.

10.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.33.4. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte ao fornecimento, identificação e endereço atualizado da pessoa jurídica emitente, local de entrega dos equipamentos e demais documentos necessários à verificação das informações declaradas.

10.33.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, acompanhados de tradução para a língua portuguesa, observadas as disposições legais aplicáveis, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.33.6. Será admitida a apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual o licitante tenha participado, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Disposições Gerais sobre Habilitação

10.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.35. Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou aceite de instrumento equivalente, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.37. Se o licitante for a matriz, os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se for a filial, deverão estar em nome da filial, exceto quanto aos atestados de capacidade técnica e aos documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

10.38. Serão aceitos documentos referentes à matriz e à filial com diferenças nos números de identificação relativos à Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS), desde que comprovada a centralização do recolhimento das respectivas contribuições.

Documentação Complementar para Cooperativas

10.39. Caso seja admitida a participação de sociedades cooperativas na presente contratação, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.39.1. Relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que participarão da execução contratual, acompanhada das respectivas atas de inscrição e da comprovação de que estão

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.39.2. Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados, quando exigível.

10.39.3. Comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto contratual.

10.39.4. Comprovação do registro da cooperativa, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.39.5. Comprovação de integralização das respectivas quotas-partes pelos cooperados que participarão da execução contratual.

10.39.6. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica e de funcionamento da cooperativa:

10.39.6.1. Ata de fundação;

10.39.6.2. Estatuto social acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

10.39.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da respectiva ata da assembleia;

10.39.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.39.6.5. Três registros de presença dos cooperados que participarão da execução contratual em assembleias gerais ou reuniões seccionais;

10.39.6.6. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da presente contratação; e

10.39.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado da contratação possuirá caráter sigiloso até o encerramento da fase de lances, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A adoção do orçamento sigiloso visa preservar a competitividade do certame, reduzir o risco de alinhamento artificial de propostas e ampliar a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.3 Considerando que o objeto compreende solução especializada de Tecnologia da Informação com reduzido universo de fornecedores e elevado grau de especialização tecnológica, entende-se que a divulgação prévia do orçamento poderá influenciar a formulação das propostas comerciais e comprometer a obtenção da melhor condição de contratação para a Administração.

11.4 Data-base da estimativa de preços: setembro de 2026, correspondente ao período de realização da pesquisa de preços que subsidiou a formação do orçamento estimado da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A indicação definitiva da dotação orçamentária, quanto às informações ainda pendentes, fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do Arquivo Nacional.

13.2. A indicação do crédito orçamentário e da respectiva disponibilidade financeira consta devidamente atestada nos autos do processo em documento próprio, mantida a confidencialidade do valor global estimado até a conclusão da etapa competitiva do certame.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Evento 1 – Emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)	Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente	Não se aplica
Evento 2 – Entrega do servidor de IA e de todos os seus componentes, acessórios e demais elementos integrantes da solução	Em até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da OFB	Não haverá pagamento nesta etapa
Evento 3 – Instalação física, montagem em rack, conexão dos componentes e configuração inicial do equipamento	Em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do equipamento	Não haverá pagamento nesta etapa
Evento 4 – Realização dos testes de funcionamento e verificação da conformidade do equipamento com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência	Em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação	Não haverá pagamento nesta etapa
Evento 5 – Recebimento definitivo da solução	Após a conclusão satisfatória dos procedimentos de verificação e aceite pela Contratante	100% do valor contratado

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DAUGLIS SILVA LAGE

Integrante Técnico

JULIO CESAR CAVADAS FERNANDES

Integrante Requisitante

JOSE WILSON CHAVES DOS SANTOS

Integrante Administrativo

MAXIMILIANO MARTINS DE FARIA

Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

Assinou eletronicamente em 23/11/2026 às 13:02:29.

LUIS CARLOS ALVES COLONEZI SILVA

Autoridade competente